



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0553/19  
PLE N° 027/19

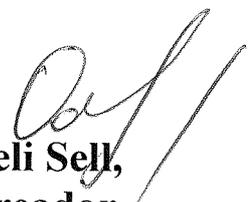
EMENDA N° 09 DE RELATOR

**Regulamenta o serviço de utilidade pública de Transporte Escolar no Município de Porto Alegre previsto na Lei Municipal n° 8.133, de 12 de janeiro de 1998; e revoga a Lei n° 6.091, de 14 de janeiro de 1988, a Lei n° 6.393, de 12 de maio de 1989, e a Lei n° 8.206, de 16 de setembro de 1998.**

**Art 1º. Supressão do § 3º, Art 1º do PLE 027/19.**

## **JUSTIFICATIVA:**

Considerando a definição do serviço de transporte escolar contida no art. 1º, caput e seu parágrafo primeiro, corroborado pela jurisprudência consolidada pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul no julgamento do Incidente de Inconstitucionalidade 700062126842, o texto do parágrafo 3º deve ser suprimido. Ademais, de acordo com o art. 2º, inciso III, § 3º da Lei Federal 9074/1995, o serviço de transporte coletivo privado de pessoas independe de permissão ou concessão.

  
**Adeli Sell,  
Vereador**